

**RESOLUÇÃO Nº 795, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

*Torna público o subsídio mensal da Magistratura da União.*

**A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 93, inc. V, da Constituição Federal, no art. 1º, § 2º, da Lei nº 10.474, de 27 de junho de 2002 e na Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023, bem como o constante no Processo Administrativo Eletrônico 006577/2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º O subsídio mensal dos Magistrados da União é o que segue:

<b>Membro da Magistratura</b>	<b>A partir de 1º de abril de 2023</b>	<b>A partir de 1º de fevereiro de 2024</b>	<b>A partir de 1º de fevereiro de 2025</b>
<i>Ministro do Supremo Tribunal Federal</i>	41.650,92	44.008,52	46.366,19
<i>Ministro de Tribunal Superior</i>	39.568,37	41.808,09	44.047,88
<i>Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDFT</i>	37.589,96	39.717,69	41.845,49
<i>Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito</i>	35.710,46	37.731,80	39.753,21
<i>Juiz Substituto</i>	33.924,93	35.845,21	37.765,55

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 628, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

**Ministra ROSA WEBER**

Publicada no DJE/STF em 24/3/2023.

**Este texto não substitui a publicação oficial.**